

**TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER
SOBRE COMO AS EMOÇÕES AFETAM
NOSSA SAÚDE FÍSICA E MENTAL**



JULIO LUCHMANN

Neurocientista
Especialista em emoções

18/08

17:30h



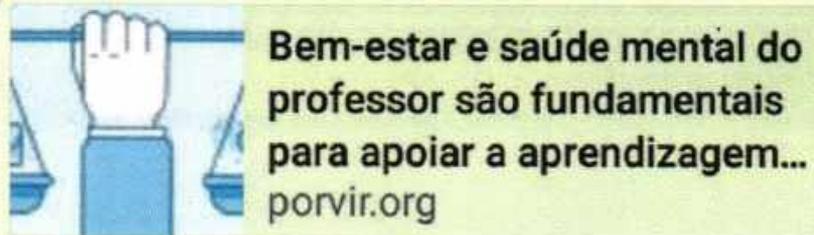
LIVE ON YOUTUBE

CIÊNCIA DA EMOÇÃO

• por Maria Victória Oliveira
3 meses ago



Bom dia meninas, quem tiver interesse sobre o assunto segue o link da matéria  9:20 AM ✓



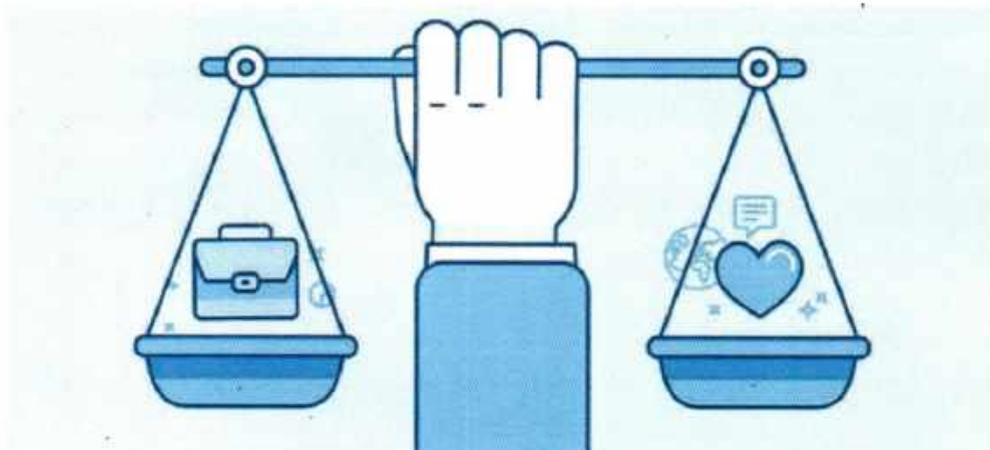
<https://porvir.org/bem-estar-e-saude-mental-do-professor-sao-fundamentais-para-apoiar-a-aprendizagem-do-aluno/> 9:21 AM ✓


Obrigada Daiane realmente temos q cuidar de nossa mente por q não tá fácil 😞



Bem-estar e saúde mental do professor são fundamentais para apoiar a aprendizagem do aluno

- por Maria Victória Oliveira
3 meses ago



Anexo II

Ata nº 01/2020

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte reuniu-se nas dependências da Escola Rural Municipal João Andreassa às nove horas e trinta minutos o Conselho Escolar da referida Escola. A diretora da escola a Sra. Elenise iniciou agradecendo a presença de todas as pessoas presentes. Explicou que considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná, Decreto Municipal, que dispõe de medidas de prevenção ao novo Coronavírus. Considerando também Deliberação do Conselho Estadual de Educação, Deliberação da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná que estabelece em regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 institui regime especial para o desenvolvimento das atividades. Assim sendo, a Secretária Municipal de Educação de Balsa Nova reuniu no dia vinte e sete de abril do corrente diretoras das escolas municipais e pedagoga do município onde decidiram que os professores irão disponibilizar atividades dos conteúdos das aulas. Dessa forma, a Escola Rural Municipal João Andreassa criará grupos de Whats App por turma onde a professora orientará sobre as atividades com a supervisão da direção da escola. Neste grupo serão estabelecidas algumas regras de uso. As atividades propostas aos alunos estarão de acordo com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e a Proposta Pedagógica da Escola. A escola disponibilizará as atividades impressas aos alunos e estas deverão ser retiradas na escola pelo pai, mãe ou responsável legal de acordo com o cronograma estabelecido. No prazo de quinze dias após a retirada das atividades os pais/responsáveis deverão fazer a devolução das atividades realizadas pelo aluno para que a professora faça a correção das mesmas. As atividades realizadas computarão a frequência do aluno. Algumas dúvidas referentes a entrega das atividades surgiram a diretora explicou que as medidas de prevenção serão tomadas contra o COVID 19, e que mudanças na organização do cronograma podem ocorrer. Este Conselho Escolar em comum acordo aceitou a proposta de atividades apresentadas pela diretora. Nada mais havendo a constar encerrou-se a reunião com a lavratura da seguinte ata que segue assinada por todos em total aprovação do seu teor.

Viriane T. Uffers, família de Fatima
Luís Boerão, família do Padre Assis Biondo, Luciana M. Schmidt B. Borde
Rita de Cassia Comin dos Santos, Elenise A. Lanette, Joana dos Reis Farias
Ranra Emannelle Almeida.

ATA 01/2020

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte reuniram se na Escola Rural Municipal Itambé os membros do Conselho Escolar desta instituição para resolver sobre a situação que a escola está passando em relação à pandemia do Covid-19 e aprovar a proposta do decreto 119/2020 que autoriza aulas "on line", Jucélia a presidente do conselho lê para os demais presentes alguns artigos que organizam como serão as aulas não presenciais : **Art 6.** As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma online preferencialmente (via WatsApp, via e-mail), ou impressa, aos pais ou responsáveis, sendo estas: **1º.** Atividades não presenciais consistem em sugestões de dinâmicas de interação e vivências com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias, favorecendo o caráter de ludicidade. As sugestões de atividades serão elaboradas pelos Professores/ Educadores, e destinadas às crianças de 0 a 3 anos, fora do ambiente escolar, sendo medidas por um adulto. **2º.** Estudos escolares não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de atividades , por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagem , planejadas pelos Professores/Educadores , devidamente supervisionadas, medidas por um adulto e realizadas pelos estudantes da Pré Escola e do Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades. **Art.7º.** As atividades e estudos escolares não presenciais deverão respeitar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, bem como a Proposta Pedagógica Municipal (PPP); **Art 8º.** As atividades e estudos e escolares desenvolvidas pelas escolas, serão organizadas abrangendo todos os campos de experiência e/ou componentes curriculares obrigatórios, e serão disponibilizados de forma online, periodicamente, conforme planejamento do Professores/Educadores. **1º.** Como complemento das atividades e estudos escolares as escolas devem indicar as videoaulas da TV aberta que serão disponibilizadas em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba para os estudantes da pré-escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e os da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase 1, bem como outros meios para acompanhamento. **2º.** para as atividades e estudos escolares não presenciais , poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas garantindo a autonomia das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. **Art. 9º.** As famílias que não possuem meios para o recebimento online, poderão optar, pelo meio impresso a ser disponibilizado pela instituição de ensino em datas e horários agendados, para evitar aglomerações. **Parágrafo Único:** O responsável pelo estudante que optar para receber o material impresso deverá

se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas instituições de ensino; **Art.10.** O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno , com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos Professores/Educadores para contabilização de frequência. **1º.** A devolutiva para correção das atividades, poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico (foto, e-mail, vídeo, gravação oral, WatsApp etc.) ou, sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das instituições de ensino. **2º.** Cada aluno deverá registrar em seu material escolar(cadernos) as atividades desenvolvidas, datadas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos Professores/ Educadores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acessos aos recursos tecnológicos. **Art.12.** Cabe as Instituições de Ensino que atendem os estudantes da Educação Infantil providenciarem as atividades para as crianças, como suporte aos pais/ responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil, orientando as famílias que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares, nos termos deste Decreto. Jucélia diz que as aulas online acontecerão do dia quatro de maio de dois mil e vinte até que seja autorizada a volta das aulas presenciais no município. Termina a reunião agradecendo a presença de todos, nada mais havendo lavrou-se a seguinte ata que será assinada por mim e demais presentes.

Valdeuz Inefes Lenina, Elza Vieira de Melo
Dobgensti, Julia Ap. Freitas Bueno, Rosineia Ap. Felix
Leroneira, Niluzete Aparecida Borzok Uelck,
Marcia Cristina de Oliveira Luz, Nicélia do Perpétuo
mezuck zellevski, Carmen Lucia Chiquitti Mariana da
Sílvia Moura, Jucélia Cristiane Camillo Karachenski,
Níquel Aparecida Leuz, Luiz Daniel de Almeida

ATA REUNIÃO 03/2020

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte, com início às 13 horas e 30 minutos, após a convocação da Sra. Secretária, compareceram na Secretaria de Educação as diretoras dos CMEI'S do município. Sra. Mayara, Sra. Rejane, Sra. Alaiane, Sra. Marise, Sra. Josiane. A Secretária iniciou a reunião expondo suas preocupações com o ensino do município, devido a suspensão das aulas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19. Glaci esclareceu referente a reposição no calendário escolar, que estaria com prazo curto. Glaci expos que em reunião anterior realizada com as direções do ensino fundamental, foi decidido a necessidade de retorno do professor para a instituição por dois dias por semana, e demais em home office, e que a educação infantil não poderá ser de forma diferente, por se tratarem de mesma classe. Que será realizado decreto que regulamente a situação, e este terá que ser seguido. Que o aluno de Cmei não é obrigado reposição de horas, porém há a necessidade de reposição de horas do Educador. Glaci pediu para a realização de cronograma das presenças dos servidores seja sugerido pelo grupo os dias em questão porém, que estejam de acordo com as escolas do ensino fundamental, e que será votado. O grupo das Diretoras da Educação Infantil opta por segundas e terças-feiras para ajustar o ponto biométrico. Mayara questionou sobre o recolhimento das atividades, e foi orientado que seja seguido o mesmo do fundamental. Rosimeri esclareceu que apesar de dificultoso atingir o ensino infantil, mas há a possibilidade de encaminhar para o incentivo à criança e a família. Seguindo os componentes curriculares, que os materiais devem ser encaminhados via whatsapp preferencialmente, que o educador permanecerá em home office nos demais dias, para tirar dúvidas e esclarecimentos. Glaci apresentou várias possibilidades de atividades, porém devem atentar-se com o material a ser utilizado, que devem ser o mais simples possível para atingir todas as famílias. Os educadores de aulas especiais, ficarão para auxiliar os demais educadores nas atividades a serem realizadas. Ficou esclarecido e reforçado que o educador deve estar a disposição nos horários em home office. Que não há necessidade de aprovação do plano de ação pelo conselho escolar porém cada CMEI deverá realizar o seu plano de ação. Esclareceu-se que mesmo com tal medida de atividades online, ainda haverá a necessidade de realizar a reposição das aulas já suspensas. Glaci esclareceu que os notebook não podem sair de dentro das instituições. Encerrado as 14.25.

Rejane Sales, Alaiane C. B. de Jesus, Vladeneia Rejane Ferreira, Marise de Lara Lopes Ferraz, Mayara da Silva Rocha Duran, Glaci Antonia Mendes, Rosimeri Aparecida Kellner, Deise Novaes Gall

ATA REUNIÃO 02/2020

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, com início às 13 horas e 30 minutos, após a convocação da Sra. Secretária, compareceram na Secretaria de Educação as diretoras das instituições de ensino fundamental do município. Sra. Jucelia, Sra. Karina, Sra. Maria Rosane, Sra. Izabel, Sra. Evelize, Sra. Elenize, Sra. Patricia Sra. Geovana, e a Sra. Margareth, presentes também a pedagoga Rosimeri, Assessora Deise e a Secretária Glaci. A Secretária iniciou a reunião expondo suas preocupações com o ensino do município, devido a suspensão das aulas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19. Glaci esclareceu que segundo o núcleo é possível a não realização de aulas "online", contudo há a necessidade de cumprimento de 800h letivas. Esclareceu que após estudos da equipe, verificou-se que diversos município adotaram aulas "online", e por tal motivo seria adotado para este município. Esclareceu que será realizado um decreto regulamentando as aulas "online", e suas modalidades. Ficou concordado entre todas que o facebook não tinge muitos alunos, e apenas prejudicará a efetividade. Esclareceu que será disponibilizado o WhatsApp no número fixo, no qual poderá ser criado grupos por turmas para envio de conteúdo. Glaci expos a necessidade do professor retornar ao menos uma vez por semana na instituição para planejamento, porem expos que seria interessante um segundo dia para tirar dúvidas e distribuir atividades. Por unanimidade foi optado para que o professor retorne duas vezes por semana, para planejamento e dúvidas. Restou esclarecido que o professor estará a disposição no seu período, mesmo que em home officie. Ainda, os tutores terão que adaptar a matéria para seus alunos. Os professores de sala de recurso farão auxílio aos professores regentes e os de aulas especiais farão o conteúdo de acordo com as turmas normalmente, conforme organização dos diretores. Ainda, toda a organização interna de horários e atendimentos, será realizado pela direção. Glaci expos a necessidade dos professores de 1º e 2º ano, ser mais um trabalho visual, com videos. As diretoras colocaram a preocupação com a falta de resolução de tarefas por parte do aluno, se estes terão falta declarada e reprovação; Glaci esclareceu que até o momento não tem posicionamento do núcleo sobre isto. Rosimeri esclareceu que deve ser feito um portfólio pra cada aluno para documentação e registro do aluno, que é de suma importância o registro tanto das atividades realizadas quanto não realizadas, e deverão ser arquivadas na pasta do aluno. Foi esclarecido que em relação aos Cmeis, será estendido a hora do educador, e não do aluno, eis que o aluno já possui carga horaria maior. Ficou esclarecido que as escolas deverão tentar atingir os alunos de formas online, não sendo possível será impresso a atividade para retirada na escola, e em último caso será disponibilizado motorista para entrega da atividade. Glaci alertou sobre os cuidados com a higienização e manipulação de tais documentos. Que será necessário a aprovação do conselho escolar do plano de ação para aulas "online". Restou concordado entre todas, que será tentado tal método de ensino, e posteriormente irá se verificando as adaptações por cada comunidade. Esclareceu-se que não há data ainda prevista para retorno das aulas presenciais. Esclarecido que os professores em grupo de risco devem realizar o protocolo para pedido de home officie. Glaci esclareceu que os notebook não podem sair de dentro das instituições. Encerrado as 15:10h.

Jucelia Cristiana Lamello Karabiniski, Karina W F Seal,
Elenize A. Zanetti, Izabel Lourenço Knauer, Maria Rosane Lamello,
Geovana Maria Afonso Ferrare Miquelano, Patricia
Margareth Reis da Matta, Rosimeri Aparecida
Kellner. Glaci Antonia Nunez Deise Nezak

Anexo III



Orientação 05/2020 SMECE

Seguem algumas orientações acerca de presenças e notas do período de aulas não presenciais:

Ensino Fundamental:

- Registrar presença pela entrega de atividades, mesmo que seja somente uma atividade entregue do dia, conforme item 2.9 da orientação 06/2020 - SEED e deliberação 02/2018 – CEE:

Art. 29. Compreende-se como efetivo trabalho escolar, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no regimento definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, as atividades devidamente planejadas e presentes na Proposta Pedagógica Curricular, que contam com a participação de profissionais do magistério e estudantes.

Parágrafo único. Para ser considerado dia letivo de efetivo trabalho escolar deve haver o controle da frequência do estudante.

- Alunos que não entregaram nenhuma atividade colocar falta e deixar as avaliações para preencher após o retorno das atividades presenciais, conforme itens 2.9 e 2.25 da orientação 06/2020 – SEED, mesmo depois do fechamento do trimestre, pois as professoras terão acesso ao RCO 60 dias após o fechamento do período avaliativo conforme item 2.4 da orientação 06/2020 – SEED. No livro físico deixar em branco os espaços referentes aos dias online, nesses casos específicos.
- Após o retorno das aulas presenciais, para os alunos que não entregarem atividade alguma, ainda deverá ser garantido o atendimento de suas necessidades, por meio de programa de recuperação, conforme art. 19 do decreto municipal 119/2020.



- Os conselhos de classe podem ser realizados de forma online, conforme item 1.15 da orientação 06/2020 – SEED.
- **Relatórios do 1º ano e de aulas especiais:** as professoras devem colher o máximo de informações possíveis fazendo uma previa dos relatórios, ao retorno das aulas presenciais as professoras farão uma avaliação diagnóstica para poderem complementar o relatório e entregar aos pais.

Educação Infantil:

- A realização das atividades deve ser considerada como presença.
- Com relação aos relatórios as professoras devem colher o máximo de informações possíveis fazendo uma previa dos relatórios, ao retorno das aulas presenciais as professoras farão uma avaliação diagnóstica para poderem complementar o relatório e entregar aos pais.

Atenciosamente,

Balsa Nova, 05 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Anexo IV



**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JARDIM DA ALEGRIA**

Relatório Quinzenal

01/07 a 17/07/2020

Pontos positivos: O ponto positivo mais relevante continua sendo o empenho dos pais, que em grande maioria ainda continuam trabalhando e se dedicando na realização das atividades com seus filhos.

Pontos negativos: A falta do contato diário em sala, nos deixa apreensivas, se de fato, estamos conseguindo atingir os objetivos propostos nas atividades, algo que o contato diário nos permite, através do diagnóstico, voltamos e trabalhando novamente a atividade com aquela criança até alcançarmos o aprendizado.

Maiores dificuldades/ Dúvidas: Alguns pais ainda estão resistentes à realização das atividades com seus filhos.

Interação/ Retorno dos pais: Nessa primeira quinzena do mês de julho tivemos 86% de participação dos alunos nas atividades.

Satisfação das crianças que estão interagindo: Nos vídeos e fotos recebidos as crianças demonstram total interação nas atividades desenvolvidas.

Observações que julgue pertinente: Continuar enviando atividades lúdicas, brincadeiras e orientações, onde os pais possam estar realizando com seus filhos, com o objetivo de garantir a continuidade do trabalho por parte da instituição de ensino, bem como o direito ao desenvolvimento integral infantil.



ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua: São Caetano, 392- São Caetano, Balsa Nova-Pr.
CEP: 83.650-971 Tel: (41) 3636-9139

Balsa Nova, 21 de julho de 2020.

RELATÓRIO SOBRE AS AULAS REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID 19

As atividades estão sendo entregues impressas aos pais. Vale ressaltar que não há período específico para atendimento as famílias, visto que todos os dias da semana incluindo sábados e domingos solicitam atendimento.

Para a turma do **Infantil IV**, as atividades propostas são mais lúdicas com brincadeiras, músicas, vídeos de histórias. Em todas as quinzenas está sendo trabalhado atividades envolvendo o nome da criança. Nessa turma somente uma família não fez a retirada das atividades. Em contato com a mãe essa alegou dificuldades para vir até a escola, visto que a família mudou-se para um bairro longe. A mãe tem bebês gêmeos e o pai trabalha em horário que também não pode vir até a escola. Porém, a mãe nunca se negou a buscar as atividades, somente adia. Percebe-se que a maioria está realizando o que é proposto, alguns realizam parcialmente talvez por falta de auxílio dos pais ou por falta de interpretação da família.

Educação Infantil V: uma criança que a família não fez a retirada das atividades, essa é da mesma família citada na turma de educação infantil IV. De acordo com o relato dos pais as crianças têm realizado as atividades de maneira bem tranquila não aparentando dificuldade. Porém, ao corrigir observa-se que algumas crianças não realizam a atividade na sua totalidade. A professora de arte e educação física percebeu interferência da família no registro das atividades. Alguns pais enviam foto da criança realizando a atividade de educação física.

1º ano: A atividade foi entregue para todos os alunos. De acordo com o relato dos pais, a maioria das crianças choram e não querem fazer as atividades. A professora enviou vídeos incentivando os alunos e para alguns alunos em particular tentando mostrar a importância de fazer as tarefas. Mesmo com essa queixa dos pais percebeu-se que as atividades estavam mais completas. Muitos alunos continuam realizando as atividades com capricho e dedicação.

2º ano: foram entregues todas as atividades para as famílias. Em conversa com os pais observa-se que a maioria está tendo grande dificuldade em realizar as atividades com os filhos por desmotivação das crianças. Muitos relataram que a criança chora, briga, tem preguiça. Percebe-se falta de capricho por parte de alguns. Mas ao corrigir as atividades conclui que foram realizadas na sua totalidade. Nesse período muitos pais solicitaram auxílio pelo whatsapp, a professora enviou vídeos e áudios para ajudar. Conclui-se que mesmo com atividades aparentemente simples há despreparo da família em colaborar com a aprendizagem do filho.

3º ano: todas as famílias fizeram a retirada das atividades e também a devolutiva. Após a correção percebeu-se poucos alunos com atividades incompletas e com falta de capricho. A maioria entregou todas as atividades realizadas, percebe-se com isso o empenho das famílias, alguns alunos estão entrando em contato com a professora em particular para esclarecer dúvidas. Ao corrigir as atividades a professora percebeu também o despreparo dos pais em ajudar os filhos. Quanto a arte, ensino religioso e educação física uma aluna não entregou as atividades, os demais fizeram com muito capricho.

5º ano: todas as famílias fizeram a retirada e a devolutiva das atividades. Ao corrigir as atividades percebeu-se que alguns alunos deixaram exercícios sem fazer, outros deixaram algumas atividades em casa, mas se comprometeram em entregar posteriormente. Observou-se que, de uma aluna as atividades não foram realizadas somente por ela. Duas alunas deixaram mais atividades pendentes, porém sabe-se da falta de ajuda por parte das famílias e da dificuldade de cada uma na aprendizagem. Em arte, ensino religioso e educação física uma aluna não entregou as atividades, alguns fizeram parcialmente, pois não perceberam uma atividade no verso da folha. A maioria dos alunos enviou fotos com da atividades feita.



ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RUA MARCOS POLETTO, S/N – CEP 83650-000 -BUGRE - Balsa Nova - PARANÁ

E-MAIL: mariofaraco@balsanova.pr.gov.br - TEL (41) 3637-1136

Balsa Nova, 24 de julho de 2.020.

RELATÓRIO COMPLEMENTAR - PLANO DE AÇÃO

Pontos positivos

- Participação de grande maioria dos alunos e de seus responsáveis, com bom retorno e relato dos pais que estão voltando a estudar com os filhos;
- Segundo relato de alguns pais, uma das maiores dificuldades ainda continua o sinal da internet;
- Os pais de todas as turmas (Prés, 1º e 2º ano A – manhã), são bastante participativos, não deixam de enviar as atividades realizadas e de participar com seus filhos;
- Divisão dos dias de planejamento na escola, facilitando o acesso à internet e tendo um menor contato evitando aglomerações.
- Com as turmas da Classe Especial e 3º ano a participação e envio de atividades é excelente, com a maioria dos alunos, apenas os que não tem acesso não interagem (aulas especiais);
- Cria-se de certa forma um vínculo com os pais, o que é importante não somente neste momento, mas para ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

Pontos negativos

- Alguns pais estão reclamando que estão com dificuldades em auxiliar seus filhos no momento de realizar as atividades, reclamações que os alunos não querem mais realizar as atividades, e questionando a necessidade de realizá-las;
- Dificuldade de entrar em contato com algumas crianças, pois não conseguem manter a internet;

- A grande dificuldade nesta última quinzena foi a falta de interesse de muitos alunos de realizar as atividades propostas, recebendo muitas atividades atrasadas ou muito mal feitas (aulas especiais);
- Pais reclamado de auxiliar seus filhos nas atividades, deixando-os realizar as tarefas sozinhos;
- Relato que os alunos estão tendo impacto com essa pandemia e refletiu também na alimentação, tendo aumento de peso;
- Executar a correção das atividades sem a participação ativa dos alunos;
- Dificuldade em entrar em contato com alguns alunos, o que não nos permite saber a realidade da aprendizagem;
- Segundo relato de alguns pais, uma das maiores dificuldades ainda continua o sinal da internet;
- Muitos pais e alunos só conseguem interagir no período da noite ou apenas final de semana, pois tem apenas um celular e trabalham durante o dia;
- Os áudios e vídeos com explicações, muitas vezes não são reproduzidos pelos pais, então, nota-se que fazem as atividades com as crianças da forma que eles interpretam, deixando assim realizar as atividades, apenas por fazer;
- Os professores encontram-se sobrecarregados, devido às inúmeras exigências por parte da secretaria e outros órgãos, afetando muitas vezes também alunos e pais;
- Elaborar aulas que estejam ao alcance do entendimento dos pais ou avós, visto que serão eles que irão auxiliar na leitura, na explicação, na realização das atividades e obter o retorno de alguns alunos, cujos pais não demonstram interesse.

Dúvidas

- Como auxiliar essas crianças que estão passando por momentos de problemas com esse isolamento, tanto de alimentação como de crises, sendo que os pais/responsáveis nos comunicam tentando pedir um auxílio.
- Como proceder em relação de famílias que receberam a visita do Conselho Tutelar e mesmo assim, ainda não deram nenhum retorno da situação?

- “Referente ao LRCOM, não tinha nem uma instrução de como preencher, recebi as devidas informações por outras professoras, acho que está havendo muita cobrança e pouca instrução.”

Referente a esse comentário, há possibilidade (vídeo instrucional, orientação pedagógica, capacitação, entre outros) para ofertarmos aos nossos docentes?

Karina Wyllya Friederich Leal

Diretora - Port. 13/2.020.

DOE 10/01/2020



RELATÓRIO GERAL ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ

RELATÓRIO QUINZENAL DO DIA 01/07/2020 a 15/07/2020

Na escola Itambé durante esses quinze dias percebemos que a maioria dos pais estão conseguindo vir buscar as atividades escolares de seus filhos. Atendemos também o bairro Nova Serrinha e a partir desta semana as atividades serão entregues quinzenalmente, pois tivemos um aumento nos casos de COVID-19. Alguns pais demonstraram dificuldades em virem buscar as tarefas, então como a secretaria de educação do município já havia disponibilizado o transporte escolar, começamos a pedir ao motorista para fazer a linha e levar as atividades aos alunos. Temos uma aluna do segundo ano do período tarde que parou de retirar as atividades escolares. Esta foi encaminhada para o Conselho tutelar verificar a situação. Continuamos com 100 % de atividades impressas devido a dificuldade encontrada na nossa localidade em acesso a internet.



Escola Municipal Irmã Rosalina – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Augusto Perussolo, nº 514 – São Caetano Balsa Nova – PR
CEP: 83.650-000 – Fone / Fax: (041) 3636-9299
e-mail: escolairmarosalina@hotmail.com

Relatório sobre as aulas remotas 4ª quinzena - Pandemia COVID 19

Nesta quinzena as atividades seguiram sendo entregues como anteriormente via whatsapp, e-mail (para dois alunos) e impressas. Uma das professoras de Aulas Especiais desenvolveu suas aulas somente via whatsapp, sem envio de material impresso, quanto ao retorno dessas atividades foi bem abaixo em relação das atividades impressas que já vem diminuindo a cada quinzena.

As professoras procuram sempre estar planejando atividades prazerosas, de fácil compreensão e da forma mais sucinta, pois são os responsáveis que irão ministrar aos alunos.

No geral, o que o grupo das professoras perceberam é que vários alunos vem realizando as atividades sozinhos, sem a orientação do responsável, alguns entregam com pouquíssimas atividades feitas, outros fazem apenas riscos, percebe-se que algumas famílias não se preocupam em estar orientando e verificando antes de entregar. Uma quantidade relevante de alunos está realizando as atividades um dia antes de entregar e alguns ainda tendo suas atividades realizadas por um adulto.

O responsável em orientar a criança acaba ficando perdido, devido ao acúmulo de atividades. No dia que antecede a entrega, muitos pais tiram suas dúvidas até às 22 horas. Antes desse dia são poucos os que tiram dúvidas e questionam a professora, assim preferindo entregar as atividades de forma incorreta, sendo que diariamente é feito áudio e vídeo explicativos e as professoras sempre se colocam a disposição de todos. Uma mãe deixou para orientar sua filha um dia antes da entrega e por volta das 21 horas enviou uma mensagem muito desagradável no grupo dizendo que era para as professoras

rever o que pedem já que ela não tinha o material (dicionário e tinta), sendo que a professora deu outras alternativas para serem usadas além da tinta que eram o giz de cera, lápis de cor e canetinha. A orientação quanto ao uso desses materiais estava no material impresso e também no vídeo que a professora gravou explicando, mas a mãe não leu e nem assistiu ao vídeo antes de orientar a filha.

Muitas das atividades os alunos já não apresentam tanto capricho ao realizá-las. As produções de texto encontram-se abaixo do esperado. É deixado de fazer principalmente as atividades que não precisam de registro no papel, os responsáveis não dão tanta importância as que se referem a brincadeiras e jogos. O que também as professoras perceberam é que as atividades propostas nos livros didáticos são deixadas de fazer.

Uma professora não conseguiu fechar notas e médias de dois alunos pelo motivo da família não entregar as atividades e também pela dificuldade que o outro aluno apresenta, assim não sabendo como avaliá-lo neste momento.

Além dessas famílias que não orientam as crianças e que mandam mensagens desagradáveis, temos muitas famílias comprometidas com a educação, ensino e aprendizagem de seus filhos e que reconhecem o trabalho e também as dificuldades que os profissionais estão tendo e encontrando no momento. Há muitos alunos que realizam de forma satisfatória suas atividades.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NIVA

Balsa Nova, 15 de julho de 2020.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REMOTAS

As atividades a distância continuam sendo elaboradas e enviadas as famílias diariamente, procurando manter o vínculo entre alunos e educadoras. A última entrega e recebimento de atividades e materiais foi no dia 08/07/2020. Algumas famílias não compareceram, mas comunicaram as educadoras seus motivos, vindo ao CMEI na data de hoje; apenas uma família não deu retorno. A direção enviou mensagem pelo WhatsApp, mas não obteve resposta.

Algumas famílias optaram em realizar as atividades nos finais de semana, estando um pouco atrasadas. Temos visto cada caso com atenção.

As educadoras têm se empenhado na procura de atividades simples, lúdicas, de fácil compreensão e realização das famílias junto a seus filhos. Estão escolhendo um tema e desenvolvendo uma sequência didática, envolvendo música, histórias, atividades impressas e atividades de movimento corporal, além de vídeos relembrando atuações já realizadas presencialmente entre crianças e professoras (chamada com música, brincadeiras cantadas, etc.)

Nesta quinzena foram enviadas 3(três) atividades impressas e atividades com uso de materiais recicláveis.

O preenchimento do livro registro se encontra em dia; o mesmo tem ocorrido sem maiores dificuldades.

VLADINEA REJANE FERREIRA

Diretora

ANEXO V









ANEXO VI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º SN_30032565_2020
PROPOSTA COMERCIAL N.º 36797/2020
REVISÃO DA PROPOSTA COMERCIAL N.º 1**

Por este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que entre si fazem, de um lado o SENAI - CAMPO LARGO, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 2027 - VILA ELIZABETH CAMPO LARGO-PR 83607-240, inscrito no CNPJ/MF sob nº 037762840042-79, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu representante legal ao final assinado.

De outro MUNICÍPIO DE Balsa Nova, inscrito no CNPJ nº 781055270001-42, estabelecido na AV BRASIL, 665- CENTRO Balsa Nova-PR 83650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final assinado.

Têm justo e acordado entre si mediante termos, cláusulas e condições que se comprometem e se obrigam a cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e sucessores, a qualquer título.

O presente Contrato é celebrado sob a égide dos seguintes diplomas legais: artigos 6º, 205, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal; artigo 104, 206, § 5º, inciso I, 389, 393, 408 a 416, 421, 427, 472, 476, 477, 594 e 927 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil); artigo 784 do Código de Processo Civil Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 9.394/96 (LDB); Lei nº 9670/99 (Lei das anuidades escolares) ; Decreto Lei nº 5154/0; Lei Estadual nº 17485/2013 e demais Legislações Educacionais em vigor, além do disposto no regimento escolar, regimento interno e nas normas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, conforme Proposta Comercial nº 36797/2020, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para fins de informe e garantia vinculadas as partes ao seu fiel cumprimento.

O **CONTRATADO** prestará serviços educacionais ao(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo **CONTRATANTE**, ministrando aulas e demais atividades curriculares, conforme calendário escolar, referente ao(s) curso(s), descritos abaixo:

SN000231-CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS no período de 27/07/2020 à 04/09/2020

Obrigações do **CONTRATANTE**: O aluno(a), além cumprir o Regimento Escolar e normas estabelecidas pelo SENAI, deverá obter frequência, por período, igual ou superior a estabelecida para aprovação em projeto de curso, bem como obter média final por unidade curricular/disciplina igual ou superior a estabelecida para aprovação em projeto de curso, para ser aprovado por média.

Parágrafo Único - O(A) **CONTRATANTE** e os(as) alunos(as) matriculados(as) no curso devem ter conhecimento do regimento escolar, regimento e das normas internos, disponíveis na secretaria e na coordenação de educação profissional, às quais se submete e acata, bem como às demais obrigações ditadas pela legislação educacional e às emanadas de outras fontes legais que regulam supletivamente a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estabelecido valor total de R\$ 0,00 (Nada), que deverá ser pago ao **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE**, em 0 parcela(s), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR

Parágrafo Primeiro - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**

- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

Parágrafo Terceiro - O inadimplemento acarretará a perda do direito de renovação da matrícula dos alunos vinculados a esse contrato por parte do **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, bem como sujeita o inadimplente à protesto em cartório por falta de pagamento e inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Parágrafo Quarto - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATANTE** antes do início do curso, serão devolvidos 100% dos valores que o mesmo tenha até então pago. O reembolso será realizado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega da solicitação

Parágrafo Quinto - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATADO**, os valores que o mesmo tenha até então recebido serão devolvidos integralmente ao **CONTRATANTE**

Parágrafo Sexto - Após o início do curso/ano letivo o mês que ocorrer a requisição de cancelamento da matrícula será considerado como serviço prestado, não sendo devida devolução de quaisquer valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: NUMERO MÍNIMO DE ALUNOS



Caso não seja atingido o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma no curso referido no objeto deste contrato, o **CONTRATADO** poderá, mediante prévio aviso:

- I - Suspender o início do curso;
- II - Marcar novas datas para o seu início;
- III - Optar pelo seu cancelamento.

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses previstas nos incisos da presente cláusula, ficará assegurado ao aluno matriculado, o direito de optar por outro curso do **CONTRATADO**, desde que haja e tenha vagas disponíveis e atenda aos pré-requisitos necessários para o ingresso no curso.

Parágrafo Segundo - No caso previsto no inciso III da presente cláusula, e, que o aluno matriculado não exerça por qualquer motivo o direito de opção por outro curso do **CONTRATADO**, serão devolvidos ao **CONTRATANTE** integralmente os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Terceiro - Verificada a hipótese de número insuficiente de alunos para se constituir uma turma, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais perdas ou danos em favor do **CONTRATANTE**, por se tratar de fato de terceiros, alheio a sua vontade.

CLÁUSULA QUARTA: PROMOÇÃO E REPROVAÇÃO

O **CONTRATANTE** será considerado aprovado após a apuração do resultado de aproveitamento e frequência, conforme constam nos respectivos planos de curso, regimento escolar, regimento e normativas internas.

CLÁUSULA QUINTA: CERTIFICADOS

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o fornecimento de certificados conforme:

- Nos cursos e programas de Educação para o Trabalho e Formação Inicial e Continuada, será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de conclusão (aprovação e frequência), conforme regimento escolar, o respectivo certificado.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato de prestação de serviços educacionais vigorará até 30/09/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- Pelo **CONTRATANTE**, por desistência voluntária, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria Escolar e/ou Acadêmica desde que não possua débitos relacionados à prestação do serviço ofertado pelo SENAI.

- Pelo **CONTRATADO**, por deliberação de seu Conselho de Classe e/ou Conselho de Cursos diante da quebra de ordem disciplinar com atos de vandalismo, ou outras situações previstas no regimento escolar, regimento interno e nas normas internas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO** os materiais, metodologias e outras por ele disponibilizadas e/ou aplicadas na execução e desenvolvimento das atividades, objeto do presente Contrato, bem como o fruto econômico dos direitos autorais e propriedade industrial de eventuais resultados decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato será respeitado nas condições por ele impostas, e os serviços por ele prestados obedecerão ao regimento escolar, regimento e às normativas internas do **CONTRATADO**, pelos quais as partes se comprometem a atender seus direitos, deveres e obrigações.

II - Fica vedado a utilização do logotipo do contratado pelo **CONTRATANTE** para todos e quaisquer tipos de materiais promocionais (camisetas, bonés, bolsas escolares, entre outros), bem como em eventos realizados fora das dependências da instituição, salvo com autorização expressa do **CONTRATADO**.

III - Ficam excluídas do presente contrato quaisquer despesas com alimentação, transporte, estacionamento e estadas, sendo essas obrigações exclusivas e facultativas do **CONTRATANTE**.

IV - Fica consignado que a não utilização de alguma das cláusulas ou faculdades do presente contrato por quaisquer partes contratantes não implicará em renúncia, extinção ou modificação dessas.

V - Se qualquer disposição deste contrato não se aplicar ao objeto do presente instrumento ou for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, as demais permanecerão em pleno vigor, válidas e exequíveis, como se a disposição inaplicável, nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste instrumento.

VI - Caso algum impedimento da realização de aulas nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas grades horárias, por motivo de caso fortuito ou força maior, e, que, o **CONTRATADO** não tenha tempo hábil para avisar o **CONTRATANTE**, ficará isento de responsabilidade da reparação de danos ou de reembolso de despesas que esse tenha tido para deslocar-se até o local das aulas.

VII - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

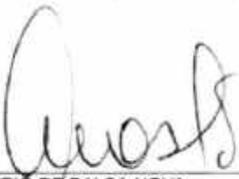
VIII - O perdão ou eventual tolerância por uma das partes, quanto ao inadimplemento ou omissão da outra parte no cumprimento de seus deveres e obrigações, não implicará em novação ou renúncia de seus direitos, mais sim em ato de mera liberalidade.

IX - Fica como responsável pelo gerenciamento deste contrato, Mericler Camargo, funcionário (a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.



CAMPO LARGO, 17/07/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Balsa Nova
CNPJ: 761055270001-42



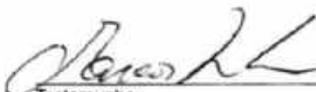
CONTRATADO: SENAI - CAMPO LARGO Sibiliana Ap R. Gaspar
REPRESENTANTE: Merick Camargo

Rosimeri Ap Kellner

Testemunha

Nome: ROSIMERI APARECIDA KELLNER

CPF: 046.402.889-21



Testemunha

Nome: Marcos Ubirino Mikami

CPF: 521.713.409-00

PROPOSTA COMERCIAL

À MUNICÍPIO DE Balsa Nova

A/C Daine F. R. de S. Ramos

Objeto da Proposta

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

Conteúdo Programático

Conteúdos: Tecnologia, sociedade e contexto histórico da educação; Preparação de materiais didáticos; Redes sociais na educação; Recursos e ferramentas tecnológicas no ensino; Tecnologias educacionais.

Objetivo: Proporcionar ao professor/educador entender e desenvolver tecnologias educacionais, utilizando sistemas operacionais; pacote office baixar/converte vídeo música e imagem; diferentes navegadores e formas de utilização; uso de email, TV, projetor e notebook.

Objetivo específico: Auxiliar os professores/educadores nas diferentes formas de intervenção nas atividades por meio de aplicativos, programas etc. Proporcionar um planejamento de qualidade organizando estratégias para aprendizagem, e estímulo aos educandos com métodos online. Conhecer as diferentes ferramentas de apoio ao seu trabalho; colocar em prática o conhecimento adquirido a fim de aprimorá-los considerando o direito de aprendizagem do aluno.

Período Início: 27/07/2020 Período Término: 04/09/2020

Horário Início: 08:00 Horário Término: 17:00

Carga Horária: 144

Quantidade de Alunos: 270

Obrigações das Partes

Contratada

a) Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

- b) Desenvolver os cursos conforme conteúdo formativo.
- c) Disponibilizar técnico (s) de ensino capacitado (s) para o desenvolvimento do curso.
- d) Cumprir o cronograma acordado com a empresa, de acordo com o desempenho das tarefas executadas.
- e) Realizar acompanhamento pedagógico.
- f) Fornecer 01 (uma) via do Certificado para cada aluno matriculado e aprovado num dos cursos acordados nesta proposta;

Contratante

- a) Enviar ao SENAI o aceite desta proposta, bem como 01 (uma) via do respectivo contrato de prestação de serviço devidamente assinadas;
- b) Encaminhar obrigatoriamente a relação dos participantes (Ficha de Inscrição Padrão SENAI), completamente preenchida, com antecedência mínima de 01 semana, para que a Secretaria Escolar possa realizar as matrículas dos alunos e demais documentos pertinentes;
- c) Definir e obedecer, em comum acordo com o SENAI, as datas e horários para a realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma e/ou desistência por parte da empresa.
- e) Devido momento pandêmico a contratante deverá tomar todos os cuidados para com o espaço disponibilizado seguindo todas as normas de saúde vigentes
- f) todos os alunos devem estar com seus notebooks ou ter espaço disponível com computadores e internet disponibilizada.

Obrigações do Aluno:

- A frequência de 100% do total da carga horária, e média mínima é = ou > 6,0 para a aprovação do aluno (avaliação **teórica**)

Disposições Gerais

Investimentos e Condições de Pagamento

Investimento: R\$ 1.600,00 por turma

Total de turmas: 18

Valor total da proposta: R\$ 28.800,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 28.800,00

Este valor será parcelado em 2 parcela(s), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 2

Validade da Proposta: 30/07/2020

Prazo Contratual: A definir

Observações

Atender 18 turmas com curso de 08 horas, conforme calendário em anexo.
Totalizando 144 horas de curso
Número máximo de alunos por turma 15

Disposições Finais

Atenciosamente,

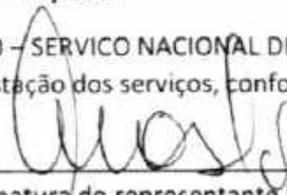


Mericler Camargo *Bibiana Ap. R. Gaspar*
Gerente Unidade SESI/ SENAI – Campo Largo

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:
Jackeline Correa
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Fone: +55 41 3291-8412
E-mail: jackeline.correa@sistemafiep.org.

Autorização da Proposta

Nº 36797/2020 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0042-79 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:
Razão Social: MUNICIPIO DE Balsa Nova
Endereço completo: AV BRASIL 665
Cidade: Balsa Nova Estado: PR CEP: 83650-000
CNPJ: 76.105.527/0001-42 Inscr. Estadual: ISENT0
Nome Representante Legal da Empresa:
Nome do contato na Empresa:
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Balsa Nova, 22 de junho de 2020.



ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BALSANOVA

ORIENTAÇÃO 03/2020 SMECE

GERAIS PARA O PERÍODO DE AULAS REMOTAS

Dando sequência às orientações neste momento em decorrência da pandemia COVID 19 medidas continuam sendo adotadas como condição de enfrentamento, atenta a isso a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova define:

Orientações gerais (Diretoras)

A Secretaria de Educação solicita que todas as orientações que chegam pelas diversas formas de contato devem ser acompanhadas pelas Diretoras, caso ainda reste dúvidas entrar em contato com a equipe pedagógica/Secretária de Educação para assim poder saná-las e somente após repassar aos servidores os quais as orientações se destinam, evitando assim dupla interpretação, o que poderá ocasionar desencontro de informações prejudicando assim o trabalho em equipe como um todo. Lembrando que a Secretaria de Educação está em contato direto com as direções sendo assim tudo será inicialmente repassado diretamente para as diretoras e havendo necessidade repassado aos Professores/Educadores.

Número de cópias de atividades aos alunos

Considerando que as atividades em forma de cópia não serão única alternativa de envio de atividades aos alunos, a Secretaria de Educação orienta, o que já é do conhecimento de todos, que a Escola/CMEI tem número de cópias mensais restritas aos alunos da instituição, portanto neste momento de trabalho remoto o número de cópias deverá seguir as quantidades já estabelecidas durante o ano para que a instituição consiga disponibilizar tal recurso, durante a pandemia e assim que as aulas retornarem presencialmente.

Quantidade de atividades diárias

Em relação a quantidade de atividades diárias, é muito relativo dizer quantas deverão ser desenvolvidas, pois cada turma tem um desenvolvimento diferente. Cada profissional deverá ter o bom senso de sentir se deve enviar mais ou menos atividades. No que se refere ao Pré I e Pré II, enviar **apenas uma** atividade no dia (música, brincadeira, vídeo, historinha etc), envolvendo os campos de experiências os quais a



BNCC contempla. Entendemos que a sobrecarga de atividades nesse momento pode estimular inclusive a não realização, dificultando assim a interação entre professor, pais e alunos

Grade curricular

Sobre a grade curricular deverá ser seguida da forma que está cadastrada a cada profissional, respeitando a matriz definida no Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição, podendo neste momento dar ênfase em Língua Portuguesa e Matemática, mas trabalhando com interdisciplinaridade adequando os demais componentes curriculares de acordo com a definição da proposta pedagógica.

Conteúdos Novos

Devem ser enviados por meio de vídeo aula, pois os pais muitas vezes não sabem e não têm obrigação de repassar aos alunos, sendo que somente atividades impressas para conteúdos novos torna-se insuficiente.

Educação Infantil (Berçário ao Pré II / Infantil 1 ao Infantil 4), registro de frequência

O registro de frequência bem como conteúdos trabalhados a partir de 04/05/2020 ainda não serão registrados no RCO, somente em anotações da professora/educadora. Estamos aguardando novas orientações.

Registro de Classe Online – RCO

Datas	Registro
17, 18, 19/03	Frequência a quem estava presente e falta aqueles que não compareceram
20/03 a 03/04	Registrar "Sem Frequência", "Sem atendimento pedagógico" no campo observações Recesso Escolar, dec. 4258/2020
06/04 a 30/04	Aguardar novas orientações
A partir de 04/05 até o retorno de aulas presenciais	Registrar a frequência e conteúdos. (os conteúdos do CREPE não estarão carregando)



Obs. As informações contidas nestas orientações poderão ser alteradas a qualquer momento, de acordo com novas instruções.

Balsa Nova, 21 de maio de 2020.

Glaci A. Merchiori
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO VIII

Comitê “Volta às Aulas”
Decreto nº. 4960 de 02 de julho de 2020
Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020

Protocolo para retorno das aulas presenciais

As aulas nas instituições de ensino da rede pública e privada foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto nº. 4230, assinado em 16 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo coronavírus.

I. Orientações Pedagógicas

As Instituições deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação e do Esporte do Paraná.

O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (on-line).

Cabe às instituições de ensino:

- contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;
- os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
- contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
- redigir um protocolo próprio de organização do retorno, de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;
- informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo individual da

instituição e o protocolo geral;

- organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
- esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas nas plataformas on-line e/ou canais de televisão;
- escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
- escalonar agentes I e II para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso;
- reforçar, *on-line* ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
- realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades. (Nivelamento EaD)
- reforçar a comunicação por meio de redes sociais e mural do *classroom* sobre a importância da higienização;
- realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
- propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar.

As escolas em dualidade deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas instituições de ensino.

A utilização de salas ambientes, onde houver, e o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá ser suspenso.

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, semanalmente, por regional, conforme desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde na seguinte ordem:

1º Retorno dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental.

2º Retorno dos estudantes do Ensino Médio.

3º Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I e II.

4º Retorno dos estudantes da Educação Infantil.

5º Retorno dos estudantes menores de dois anos não ocorrerá, devido à dificuldade de cumprimento das normas. Instituições privadas deverão elaborar um plano específico para sua rede.

Os estudantes que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto é necessário a garantia do atendimento sem prejuízos à qualidade de atendimento e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal atendimento.

Poderá haver fechamento das instituições de ensino por regiões, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde.

II. Distanciamento físico

A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim a cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
- os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;
- as instituições de ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público e fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

III. Limitação do acesso à instituição de ensino

As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.

O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso seja

necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

Na instituição de ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao Estabelecimento.

IV. Eventos públicos

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V. Escalonamento de entrada

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações.

Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

VI. Intervalo/Recreio e Merenda escolar

Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara sobretudo nesses ambientes.

Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.

Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas. No caso de receberem a merenda da escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequenos, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.

Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços "não disponíveis" nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

Caso seja do interesse da instituição de ensino, o lanche pode ser realizado próximo ao término das aulas, possibilitando que o estudante se alimente e possa ir para sua residência, não retornando para dentro das salas de aula.

Recomenda-se que cada professor ou profissional da instituição de ensino traga o seu próprio lanche de casa.

Recomenda-se que seja repensada a forma de atendimento das cantinas comerciais com vistas à manutenção da segurança de todos.

VII. Aulas especiais

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Recomenda-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, brinquedoteca e piscinas.

Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.

VIII. Transporte escolar

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de

máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo, ainda, as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança, professor ou pais ou responsáveis.

Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.

Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.

Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.

A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

IX. Bebedouro e garrafa de água

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

- trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
- caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
- dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

X. Higienização do ambiente e de superfícies

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura,

após o fechamento e a cada três horas.

- Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
- Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;
- Sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;
- Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;
- Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
- O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

XI. Higienização das mãos e uso do álcool em gel

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.

Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

Sugere-se o uso da máscara face shield, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.

Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve

cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.

As equipes de limpeza deverão utilizar macacões, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

XII. Triagem de temperatura corporal

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. Às instituições de ensino caberá:

- realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de ensino;
- comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
- em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
- testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

XIII. Casos de contaminação

Se no município houver ascensão dos casos contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Estadual de Saúde para monitoramento destas situações.

- Caso ocorra contaminação entre estudantes, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período;
- Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período.

XIV. Grupo de risco

Conforme § 2.º do art. 7.º do Decreto Estadual nº. 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III - com problemas respiratórios;
- IV - gestantes e lactantes.

Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias".

Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

Considerações finais

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - *on-line*.

Comitê "Volta às Aulas"

Resolução Conjunta nº. 01/2020 CC/SEED de 06 de julho de 2020

Nome	Membro	Órgão
Laura Bittencourt Silva	Titular	CASA CIVIL
Cassiano Tomaz Salvador	Suplente	CASA CIVIL
Gláucio Roberto Dias	Titular	Secretaria de Educação e do Esporte- SEED
Adriana Kampa	Titular	Diretoria de Planej e Gestão Escolar /SEED

Roni Miranda Vieira	Titular	Diretoria de Educação-DEDUC/SEED
Alessandro da Silva Oliveira	Titular	Instituto Desenvol. Educacional- FUNDEPAR
Claudia Akel	Titular	Gerente do Transporte Escolar Instituto Desenvol. Educacional- FUNDEPAR
Angelo Marco Mortella	Titular	Gerente de Nutrição e Alimentação Escolar - Instituto Desenvol. Educacional-FUNDEPAR
Nestor Werner Junior	Titular	Secretaria de Estado da Saúde
Geraldo Gentil Biesek	Suplente	Secretaria de Estado da Saúde
Waldemira de Lourdes Graçano	Titular	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.
Guilherme Frassetto da Cunha Lima Freire	Suplente	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.
Raquel Pracž Bariquello	Titular	Secretaria de Estado da Fazenda
Alfredo Luis Dias Feiten	Suplente	Secretaria de Estado da Fazenda
Luis Paulo Mascarenhas	Titular	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI
Michel Samaha	Suplente	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI
Walkiria Olegário Mazeto	Titular	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Vanda do Pilar Santos Bandeira Santana	Suplente	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Dep. Hussein Bakri	Titular	Assembleia Legislativa do Paraná- ALEP Comissão de Educação
Dep. Alexandre Amaro	Suplente	Assembleia Legislativa do Paraná- ALEP Comissão de Educação
Jacir Bombonato Machado	Titular	Associação dos Municípios do Paraná- AMP
Francine Frederico	Suplente	Associação dos Municípios do Paraná- AMP
Maria das Graças Figueiredo Saad	Titular	Conselho Estadual de Educação CEE

Fabiana Cristina Campos	Suplente	Conselho Estadual de Educação CEE
Urçula Carina Zanon	Titular	Federação das Assoc. de Pais, Mestres e Func. das Escolas Públicas- FEPAMEF-Pr.
Onira Tereza Antunes do Nascimento	Suplente	Federação das Assoc. de Pais, Mestres e Func. das Escolas Públicas- FEPAMEF-Pr.
Doutora Luciana Linero	Titular	Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
Doutora Beatriz Spindler de Oliveira Leite	Suplente	Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
Esther Cristina Pereira	Titular	SINEPE-Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná
Carmem Murara	Suplente	SINEPE-Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná
Ana Lucia Rodrigues	Titular	UNCME-União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
Claudinéia Maria Vischi Avanzini	Suplente	UNCME-União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
Marli Regina Fernandes da Silva	Titular	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná- UNDIME
Márcia Aparecida Baldini	Suplente	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná- UNDIME
Tais Carvalho	Titular	UPES – União Paranaense dos Estudantes
Matheus Felipe Ferreira Pinto Bregenski	Suplente	UPES – União Paranaense dos Estudantes

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19

Eu, _____,
portador do CPF número: _____ responsável pelo
estudante _____, matriculado no _____ ano,
turma _____, da Instituição de Ensino _____,
DECLARO que:

- estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19
- o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
- o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante